



Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão - PE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.248

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Secretaria de Finanças o Crédito Suplementar de NCz\$ 19.570,00 (dezenove mil quinhentos e setenta cruzados novos), destinado ao reforço das seguintes dotações:

3.0 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1 - Departamento de Pessoal	
15824962,15 - Contribuição ao INAMPS	<u>978,00</u>
3.1.1.3 - Obrigações Patronais	<u>978,00</u>
7.0 - SECRET. DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
7.1 - Departamento de Saúde	
13754282,69 - Manut. do Departamento de Saúde	<u>18.592,00</u>
3.1.1.1 - Pessoal Civil	4.893,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	9.393,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais	98,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	<u>4.208,00</u>
Total	<u>19.570,00</u>

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o artigo anterior correrão por conta de Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal e o Ministério da Previdência e Assistência Social, denominado SUDS, referente a parcela do mês de agosto do ano em curso.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antão, 08 de novembro de 1989.


Dr. Ivo Queiroz Costa
-Prefeito-